



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2079, DE 03 de abril de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a assumir a jurisdição de segmento da RS/357, no trecho 0030 e no trecho 0050 no Perímetro Urbano do Município e dá outras providências.

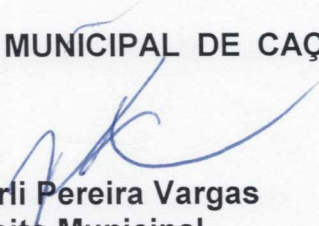
**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.**

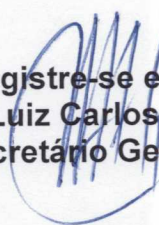
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir a jurisdição de segmento da RS/357, trecho 0030, no perímetro urbano do Município que localiza-se do Km 80,2 ao Km 82,1m, totalizando 1,90 Km, deixando o mesmo de pertencer à malha de jurisdição do DAER.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir a jurisdição de segmento da RS 357, Trecho 0050, no Perímetro Urbano do Município que localiza-se do Km 82,1 ao Km 86,4, totalizando 4,3 Km, deixando o mesmo de pertencer à malha de jurisdição do DAER.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2001, de 30 de agosto de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 03 dias do mês abril de 2007.**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**


**Registre-se e Publique-se:
Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município**